



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

=LEI Nº. 1815=

Em 16/12/2009

**"Autoriza o repasse de verbas às entidades
que menciona e dá outras providências".**


Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente, as importâncias abaixo discriminadas:

I - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) ao Consórcio de Municípios da Bacia do Rio Itabapoana, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.114.202/0001-90;

II - R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) ao INCAPER, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.273.416/0001-30;

III - R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) a Associação Pestalozzi de Mimoso do Sul, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.194.628/0001-38;

IV - R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais) ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 02.722.566/0001-52;

V - R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) a Agência de Desenvolvimento Municipal de Mimoso do Sul - ADEMISUL, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 00.459.429/0001-20;

VI - R\$ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos Reais) a Corporação Musical Lira São José, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 28.403.798/0001-31;

VII - R\$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos Reais) a Sociedade Abrigo dos Velhos, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 27.253.962/0001-09;

VIII - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao Consórcio Turístico Rota Sul, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 04.829.617/0001-75;

IX - R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) ao Asilo dos Velhos "Carlos Marcelo Pessanha";

X - R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) as Associações de Moradores;

XI - R\$ 1.000,00 (Um mil Reais) a Associação Bom Pastor, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.197.669/0001-39;

XII - R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) a Casa Reviver, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 09.558.780/0001-64;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

XIII - R\$ 3.000,00 (Três mil Reais) ao projeto AME VIDAS da AME - Associação Mimosense Evangélica, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 08.718.825/0001-03;

XIV - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) ao Conselho de Segurança Municipal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 01.180.360/0001-24;

XV - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) as Entidades Mimosense de Meio Ambiente;

XVI - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) a SOMIS - Sociedade Ornitológica de Mimoso do Sul;

XVII - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) ao Hospital Apóstolo Pedro, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. 27.868.835/0001-14;

XVIII - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à associação da terceira idade, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 05.046.968/0001-72;

XIX - R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao "sopão da rosinha".

Art. 2º - Os repasses elencados no corpo do artigo 1º terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, retroagindo os seus efeitos a partir de janeiro de 2.009.

§ 1º - Os valores acima mencionados destinam-se a ajuda de custo às Entidades citadas.

§ 2º - Os repasses de que trata esta Lei são meramente autorizativos e deverão ser repassados às Instituições de acordo com a conveniência e oportunidade da administração pública municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL/ES, 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR

Prefeito Municipal